DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Aviso de Licitação	3
Extrato	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.105, de 02 de Junho de 2.020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.3.90.40.00.00.00 – Serv. da Tecnologia da Informação e Comunicação
(46) R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

9999799990.001000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
(75) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/20 - Contrato nº. 56/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Construtora Nac Ferrari Eireli - EPP - Objeto: Substituição de serviços sem aplicação de valor e adição de serviços com acréscimo de valor na execução de obras para combate à Erosão do Córrego do Tamboril através das Obras de Drenagem Urbana, objeto do Contrato FEHIDRO nº. 14/20 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. - Assinatura: 07/08/20 - Vigência: 25/10/20 - Processo nº. 27/20 - Tomada de Preço nº. 04/20.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processon° 90/20 - Dispensa de Licitação nº 29/20 – Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à: Locação de imóvel para a instalação da Casa de Apoio ao Migrante, sito a Rua 15, nº 2.051, Centro - Jales/SP, 10 de agosto de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 75/20 - Locador: Pamella Gazola de Oliveira Toledo - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Casa de Apoio ao Migrante, sito a Rua 15, nº 2.051, Centro. - Assinatura: 10/08/20 - Valor total: R$ 48.000,00 - Vigência: 10/08/21 - Processo nº 90/20 - Dispensa de Licitação nº 29/20.

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processon° 120/20 - Dispensa de Licitação nº. 37/20 - Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à:Locação de imóvel para a instalação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

da Central de Penas, sito a Avenida Francisco Jales, nº 1.682, Loteamento Avenida. - Jales/SP, 12 de agosto de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 77/20 - Locador: Yukimitsu Oda - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Central de Penas, sito a Avenida Francisco Jales, nº 1.682, Loteamento Avenida. - Assinatura: 12/08/20 - Valor total: R$ 18.000,00 - Vigência: 12/08/21 - Processo nº 120/20 - Dispensa de Licitação nº. 37/20.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Retificação - Processo nº. 95/20 – Pregão Eletrônico nº. 47/20 - Sistema de Registro de Preço nº. 36/20 - Objeto: Registrar preço para aquisição de papel sulfite, para atender a diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Data para cadastramento será até às 08h00min do dia 31 de agosto de 2020. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, nº 2266 – Centro nesta cidade, no site www.jales.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000 Ramal 3033. Jales/SP, 14 de agosto de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 127/20 – Pregão Eletrônico nº71/20 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos e acessórios a ser entregue de forma única, objetivando a implantação do Projeto Decoração Natalina 2020. Data para apresentação das propostas até às 08h30 do dia 01 de setembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 14 de agosto de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 130/20 – Pregão Eletrônico nº 73/20 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços para Decoração Natalina em diversos pontos do Município, compreendendo a instalação, manutenção, plantão 24 (vinte e quatro) horas, retirada e translado até o local indicado pela administração para armazenamento das peças. Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 02 de setembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 e 3056. Jales/SP, 14 de agosto de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Apostilamento nº 01/20 - Contrato nº. 97/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: DFA – Della Fattoria Alimentare Refeições Eireli - Objeto: Suspensão da execução do contrato, que compreende ao período de 23 de março de 2020 a 10 de agosto de 2020 - Assinatura: 06/08/20 - Processo nº. 59/19 - Pregão Presencial nº. 27/19.

Extrato de Convênio nº 01/2020 - Concedente: Município de Jales, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)sob o nº 45.131.885/0001-04, com sede administrativa situada na Rua cinco, nº 2.266, Centro, nesta cidade e comarca de Jales/SP, neste Ato representado por seu prefeito municipal FLAVIO PRANDI FRANCO, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 14.176.377-2SSP/SP e do CPF nº 174.056.688-28, do outro lado como Concedido: Consórcio Público

Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ- CNPJ (MF): 04.685.273/0001-78, com sede na rua Sebastião Martins, nº 2373- Jardim Samambaia - Jales/ SP, neste ato representado por sua presidente, senhora ANA LUCIA OLHIER MODULO, brasileira, casada, prefeita do município de Vitoria Brasil, portadora do RG nº 18.307.638-2 e do CPF nº 159.290.628-11 - Objeto: Transferência de Recurso Federal – MAC (prevenção do Coronavírus) para implementação dos serviços de urgência e emergência durante a pandemia de coronavírus na Unidade de Pronto Atendimento de Jales – UPA e no SAMU de Jales - Assinatura: 24/07/2020 - Valor total: R$ 313.000,00 - Vigência: 31/12/2020.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte **(12/08/2020)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 014/2020**, de **05/08/2020**, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 014/2020 foi feito pela conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos. **Item Terceiro – Leitura das correspondências recebidas, expedidas e suas devidas providências**: **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: **Prot. 052/2020 de 08/07/2020**, Ofício nº 017/2020 do FMIJ, encaminhando balancete financeiro referente ao mês de junho; **Prot. 053/2020 de 16/07/2020**, Ofício nº 170/2020, da Casa de Passagem, encaminhando Plano de Trabalho para enfrentamento da pandemia do COVID-19; **Prot. 054/2020 de 21/07/2020**, Ofício nº 199/2020 da APAE, solicitando suspensão temporária do termo de colaboração com alteração da vigência pelo plano de suspensão; **Prot. 055/2020 de 29/07/2020**, Ofício nº 82/2020 da AACAJ, encaminhando Plano de Trabalho Reformulado em Prol a Pandemia; **Prot. 056/2020 de 30/07/2020**, Ofício nº 190/2020 da Casa de Passagem , encaminhando relação do RH necessário para cumprimento do Plano de Trabalho; **Prot. 057/2020 de 05/08/2020**, Ofício nº 253/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Jales, solicitando autorização para reformulação do Plano de Trabalho; **Prot. 058/2020 de 07/08/2020**, Ofício nº 13/2020 da Comissão de Seleção, solicitando informações sobre prazo de aditamento do Termo de Colaboração nº 03/2020 Processo nº 11/2019 Chamamento Público nº 05/2020; **Prot. 059/2020 de 10/08/2020**, Ofício nº 261/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Jales, encaminhando Plano de Trabalho Reformulado; **Prot. 060/2020 de 12/08/2020**, Ofício nº 019/2020 do FMIJ, encaminhando balancete financeiro referente ao mês de julho de 2020. **CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS**: Of. 071/2020 de 08/07/2020, encaminhando ao Gestor de Parceria Bruno Henrique Rubinho Toniolli, encaminhando cópia do Ofício nº 24/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Jales; Of. 072/2020 de 08/07/2020, encaminhando ao Lar dos Velhinhos parecer técnico da comissão de seleção de projetos do CMDCA; Of. 073/2020 de 16/07/2020, encaminhando a Errata da Resolução nº 03/2020, que dispõe da LOA 2021; Of. 074/2020 de 27/07/2020, encaminhando a Casa de Passagem, solicitando informações complementares do Plano de Trabalho apresentado; Of. 075/2020 de 27/07/2020, encaminhado a AAPAE solicitando prazo de suspensão do termo de colaboração; Of. 076/2020 de 06/08/2020, encaminhado a Santa Casa de Misericórdia de Jales, solicitando Plano de Trabalho reformulado. **Item Quarto: Apresentação de Parecer Técnico sobre solicitação de recurso da Casa de Passagem:** Foi lido o Parecer Técnico da comissão de análise de projetos, onde a referida comissão aprova o plano de trabalho. Este colegiado apoia e aprova o deferimento por unanimidade. Fica a presidente deste conselho autorizada a emitir Resolução normatizadora e Termo de Referência com as devidas providências necessárias para repasse do recurso aprovado no valor de R$ 7.930,80 (sete mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos) cópia anexo. **Item Quinto: Prazo de suspensão de repasse e execução de parceria – Termo de Colaboração n° 03/2020:** A assistente social da APAE, Rosineide Savazi participou da sessão plenária e juntamente com o colegiado ficou estabelecido que a suspensão do repasse junto a APAE será ate janeiro de 2021com retorno em fevereiro do referido ano. **Item Sexto: Deliberação Plano de Trabalho para a**

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Santa casa de Misericórdia de Jales: Foi apresentado novo plano de trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Jales para reordenamento de materiais a serem adquiridos para o enfrentamento da pandemia, uma vez que justificado que a OSC não conseguiu realizar a comprar dos respiradores e apresentou a necessidade da utilização do recurso devido o aumento de casos de pessoas contaminadas no município. Aprovado por unanimidade . **Item Sétimo: Assuntos Gerais:** Não houve. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Marisley Berceli Nascimento Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P A
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Alex Lino Ferreira	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Denise Cristina Gimenez	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Elizângela Antunes do Nascimento	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	Participante	Rosineide Savazi	P

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião devido a mesma ter sido realizada remotamente por vídeo conferência, assino junto com a Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 12/08/2020.

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

MARIA FERNANDA C. DA S. ALVES
Secretaria Executiva do CMDCA

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 004 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta repasse ao Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – CORECA, para Casa de Passagem de Jales.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO recomendações do CONANDA para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO recomendações do CONANDA para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Juventude mediante a situação de calamidade pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO Sessão Plenária Ordinária no dia 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro para ações de politica pública ao Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – CORECA, para Casa de Passagem de Jales, no ano de 2020, referente os recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Jales.

Art. 2º - É objeto da parceria e repasse ao Poder Público não podendo ser apresentado outro objeto para o presente:

I – atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos que estão sob medida de proteção (artigo 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), vindos do município de Jales, de acordo com as necessidades relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 3º - Foi apresentado a este colegiado conforme recomendação do CONANDA o projeto da Casa de Passagem de Jales no valor de R$ 7.930,80 (sete mil novecentos e trinta reais e oitenta

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

centavos).

Art. 4º - Justifica-se que este colegiado seguiu e acatou as recomendações do CONANDA para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19, de 25 de março de 2020 e recomendações do CONANDA para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Juventude mediante a situação de calamidade pública decorrente do COVID-19.

Art. 6º - O projeto terá vigência até dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado, uma vez que o estado de calamidade pública se dá até dia 31 de dezembro do presente ano.

Art. 7º - A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade por este colegiado, que deverá dar andamento nos processos burocráticos e despacho a administração pública.

Art. 8º - Todas as ações realizadas devem estar de acordo com as legislações vigentes. O valor de repasse pode ser realizado em parcela única.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESISENTE DO CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA PARA REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, PARA CASA DE PASSAGEM DE JALES.

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jales - CMDCA por meio deste instrumento procede para repasse ao CORECA mediante Manifestação de Interesse Social para utilização de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Jales, fundamentado nas Recomendações do CONANDA para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19, de 25 de março de 2020 e recomendações do CONANDA para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Juventude mediante a situação de calamidade pública decorrente do COVID-19, Resolução 137/2010 do CONANDA; bem como Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005; Resolução 005, de 22 de agosto de 2016, atualizada pela Resolução nº 002 de 10 de abril de 2019.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos que estão sob medida de proteção (artigo 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), vindos do município de Jales, de acordo com as necessidades relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

3. META:

Investimento e custeio das ações de enfrentamento de acordo com demanda relativa à pandemia.

4. JUSTIFICATIVA:

Mediante conjuntura atual de pandemia do COVID-19, sendo este uma síndrome sem

tratamento conhecido, sem vacina desenvolvida, com um elevadíssimo grau de transmissão podendo haver complicações do quadro respiratório de pacientes sintomáticos levando-os a internação em UTIs, com uso de respiradores, bem como a velocidade de propagação da pandemia tem sido o maior risco e de grande desafio para todos os países, estados e municípios afetados de "achatar" a curva de transmissão entre a população, evitando assim um colapso no sistema de saúde do município.

Considerando o aumento de casos confirmados no município;

Considerando Decreto Municipal n° 8.059 de 23 de março de 2020 em que o município de Jales reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia;

Considerando que o artigo 227 da Constituição e o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

Portanto, mediante conjuntura atual do município frente à pandemia, e que todas as crianças e todas adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA, este colegiado destaca a suma importância e necessidade de repasse a Casa de Passagem de Jales para fortalecer as ações de enfrentamento a pandemia.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse no valor de R$ 7.930,80 (sete mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos) em parcela única.

6. VIGÊNCIA

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ

Até dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura de termo, não podendo ser prorrogado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações realizadas devem estar de acordo com as legislações vigentes.

A proposta segue anexa a esta justificativa.

Jales/SP, 12 de agosto de 2020.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESISENTE DO CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br